IFAP Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P.	**VITIS Período excecional de candidaturas**	**ANO 2016**	Candidatura n.º _____

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nº Identificação Fiscal: NIFAP:

Nome:

DECLARAÇÃO DA ENTIDADE RECETORA E ASSINATURA

Declaro que conferi os dados constantes do formulário de candidatura registada na aplicação informática *online*, e que os documentos obrigatórios serão/foram entregues na DRAP NORTE, até ao dia 6 de maio de 2016.

Também verifiquei os dados do viticultor, nomeadamente o nome e o nº de contribuinte em confronto com o respetivo cartão e verifiquei a conformidade da assinatura do requerente/representante.

Entidade:

Utilizador:

DECLARAÇÃO DO BENEFICIÁRIO OU SEU REPRESENTANTE E ASSINATURAS

Tomei conhecimento que a informação relativa a qualquer pagamento das ajudas a que me candidato poderá ser publicada de acordo com o Reg. (CE) nº 259/2008, da Comissão, de 18 de março e que fico sujeito ao cumprimento das regras comunitárias e nacionais aplicáveis ao presente regime de apoio, publicadas na Portaria n.º 71/2016 de 5 de abril.

Confirmo os dados registados na presente candidatura e declaro ter conhecimento das condições legais de atribuição das ajudas a que me candidato, nomeadamente:

a) A obrigatoriedade de providenciar a atualização do Registo Central Vitícola, o pedido de emissão de autorizações de plantação e a georreferenciação das parcelas no SIVV;

b) A obrigatoriedade de proceder à inscrição como beneficiário do IFAP, IP para obtenção do n.º de identificação (NIFAP), ou efetuar a atualização dos dados, nomeadamente do IBAN e endereço eletrónico;

c) A obrigatoriedade de proceder à inscrição ou atualização dos dados da exploração no Sistema de Identificação Parcelar (ISIP) do IFAP, IP, para identificação dos novos locais de investimento e comprovações da posse de terra;

d) Que as parcelas objeto de reestruturação foram afetadas pelas intempéries ocorridas na região norte entre 12 e 15 de fevereiro de 2016, estando incluídas nas freguesias constantes no Anexo da Portaria n.º 71/2016 de 5 de abril, e cujos prejuízos foram declarados até 2 de março de 2016 na DRAP NORTE;

e) Que as parcelas objeto de reestruturação não se encontravam abandonadas e que o presente apoio não abrange a compensação financeira pela perda de receita inerente à reestruturação e reconversão, nos termos previstos na b) do n.º 1 do Art.º 7.º da Portaria n.º 357/2013, de 10 de dezembro.

f) Ser proprietário da parcela a plantar com vinha e detentor de um título válido que confira o direito à sua exploração, pelo prazo mínimo de cinco anos, após a campanha da plantação;

g) A obrigatoriedade de manter em exploração normal a parcela de vinha que tenha sido objeto de pagamento de ajudas no âmbito do regime de apoio, pelo prazo mínimo de cinco anos, após a campanha da plantação, exceto se for objeto de expropriação por utilidade pública ou de arranque de profilaxia sanitária oficialmente confirmado;

h) Não poder receber quaisquer apoios públicos para as ações e operações apoiadas ao abrigo do regime de apoio previsto na presente portaria;

i) A obrigatoriedade de respeitar as regras da condicionalidade, as quais envolvem cumulativamente:
   - O cumprimento dos requisitos legais de gestão aplicáveis à exploração, contantes do aviso publicado anualmente no Diário da República
   - A adoção de boas condições agrícolas e ambientais a que se refere o anexo III do Despacho Normativo nº 6/2015, de 20 de fevereiro, alterado e

j) Estar sujeito a manter de condições de admissibilidade e de aprovação da candidatura.

Declaro ainda que:

- Respeito as disposições de incidência ambiental previstas na legislação em vigor, no que se refere a áreas protegidas, Rede Natura e despacho conjunto nº473/2004, de 30 de julho, relativo à movimentação de terras no Alto Douro e Vinhateiro.
- Tenho conhecimento das restantes condições referidas na legislação aplicável no âmbito da presente candidatura e que a prestação de falsas declarações, mesmo na forma tentada, constitui crime previsto e punível por lei.
- Tenho conhecimento que todo e qualquer pagamento das ajudas a que me candidato são feitos sob condição de verificação dos requisitos de elegibilidade, nos termos da legislação nacional e comunitária.

Assinatura do Beneficiário/Representante _____ Nome: Qualidade: BEN BI/CC nº	